

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE PELOTAS  
FACULDADE DE NUTRIÇÃO  
COLEGIADO DE NUTRIÇÃO**

**Pelotas, 29 de abril de 2019.**

Da: COMISSÃO ELEITORAL

Para: Profa. Ludmila Correa Muniz

Coordenadora do Colegiado do Curso de Nutrição

Prezada Coordenadora:

A Comissão encarregada de organizar o processo eleitoral para escolha do(a) Coordenador(a) do Colegiado do Curso de Nutrição, composta pelos seguintes membros: Professores Lúcia Rota Borges, Jozi Fagundes de Mello e Anne y Castro Marques, e acadêmico Antônio Orlando Martins Filho, encaminha, em anexo, o regulamento para nortear a consulta à comunidade, proposto pela referida Comissão, para que o mesmo sofra apreciação por este Colegiado.

Atenciosamente,

A Comissão

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE PELOTAS  
FACULDADE DE NUTRIÇÃO  
COLEGIADO DE NUTRIÇÃO**

**REGULAMENTO PARA O PROCESSO DE CONSULTA À COMUNIDADE PARA  
ESCOLHA DO(A) COORDENADOR(A) DO COLEGIADO DO CURSO DE NUTRIÇÃO  
DA FACULDADE DE NUTRIÇÃO**

ART. 01 - Visando uma participação efetiva por parte da comunidade universitária no "Processo de escolha do coordenador do colegiado do curso de Nutrição da Faculdade de Nutrição", os segmentos que compõem esta unidade; professores e alunos promoverão eleições mediante um processo direto e secreto.

ART. 02 - São considerados eleitores:

- 1.º Todos os professores lotados ou cedidos para a Faculdade de Nutrição.
- 2.º Os alunos regularmente matriculados em qualquer disciplina do Curso de Nutrição.
- 3.º Consideram-se ainda aptos a votar professores em férias, em licença especial e/ou sabática, licença-doença e/ou gestante e que realizam cursos de especialização, aperfeiçoamento ou pós-graduação.
- 4.º O eleitor apto que constar na listagem de mais de uma categoria deverá optar por uma delas enquanto eleitor.

ART. 03 - A coordenação do processo eleitoral será formada por uma comissão eleitoral composta por um representante de cada categoria.

- 1.º O representante docente será indicado por seus pares que compõe a Faculdade de Nutrição.
- 2.º O representante dos estudantes regularmente matriculados na Faculdade de Nutrição, será indicado pelo Diretório Acadêmico da Faculdade de Nutrição (D.A.N.).

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE PELOTAS  
FACULDADE DE NUTRIÇÃO  
COLEGIADO DE NUTRIÇÃO**

ART. 04 - Poderão ser candidatos a Coordenador do Colegiado do Curso de Nutrição da Faculdade de Nutrição somente os professores lotados neste órgão.

1º Somente poderão inscrever-se professores do plano de carreira da Universidade.

2º As inscrições serão efetuadas com o nome do candidato a Coordenador do Colegiado do Curso de Nutrição.

3º Cada candidato deverá apresentar por escrito para a inscrição sua plataforma de ação (programa) e promover a divulgação desta.

4º Por ocasião da inscrição o candidato deverá ratificar as disposições do presente regulamento.

5º O período de inscrição dos candidatos será de acordo com o calendário estabelecido pela Comissão Eleitoral.

6º Em caso de candidato único a consulta à comunidade será mantida.

7º Na inexistência de candidato inscrito a indicação do coordenador, é de responsabilidade do Diretor da Unidade indicar *pro tempore* os membros que assumirão a Coordenação do Colegiado de Curso.

8º No prazo máximo de sete dias úteis após a divulgação do resultado, será realizada reunião de colegiado para homologar o resultado da consulta à comunidade e constituição da lista tríplice encabeçada pelo candidato eleito.

**Parágrafo único** - O ofício de apresentação da lista tríplice deverá ser assinada por dois fiscais credenciados pelo candidato vencedor e pelos demais componentes.

ART. 05 - O voto será secreto e pessoal, não sendo aceito o voto por procuração ou correspondência, sendo obrigatório à identificação do votante à mesa Eleitoral, sempre que solicitado.

1º Na cédula eleitoral, a ordem seqüencial obedecerá à ordem cronológica de inscrição dos candidatos.

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE PELOTAS  
FACULDADE DE NUTRIÇÃO  
COLEGIADO DE NUTRIÇÃO**

Inciso I - As cédulas serão idênticas, para as duas categorias de eleitores – docentes e discentes, excetuando a cor que identificará todos os segmentos.

2º Encerrada a eleição, as urnas serão lacradas e assinadas pelos mesários e fiscais eventualmente presentes, assim permanecerão até o momento da apuração.

**ART. 06** - A apuração dos votos será de forma paritária entre os segmentos, sob o número total de votantes.

1º A apuração será feita pela comissão eleitoral.

2º A apuração será realizada no Campus Universitário Anglo e iniciada na manhã seguinte ao último dia de eleição.

3º Somente serão consideradas cédulas válidas aquelas que possuírem a rubrica dos dois segmentos (mesários).

4º O número de cédulas da urna deverá coincidir com o número de votantes que assinaram as listas por categorias.

5º Serão considerados votos nulos: cédulas rasuradas; cédulas com identificação do eleitor; cédulas com mais de um candidato assinalada.

6º O número total de votos será dado pela soma do total de votos para cada candidato, mais votos nulos, mais votos em branco.

7º Havendo empate, como mais votados, entre dois ou mais candidatos, será realizado 2º turno nas eleições, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, concorrendo neste caso, apenas os candidatos empatados, mantendo inalterados todos os demais procedimentos.

**ART. 07** – O candidato assume o compromisso de participar dos debates que serão realizados.

1º Serão realizados os debates somente se houver mais de um candidato inscrito. Havendo somente um candidato inscrito será feita uma apresentação da proposta.

2º As normas para os debates, e sua organização, serão estabelecidas em reunião conjunta da Comissão Eleitoral e de todos os candidatos inscritos.

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE PELOTAS  
FACULDADE DE NUTRIÇÃO  
COLEGIADO DE NUTRIÇÃO**

3º A propaganda eleitoral cessará obrigatoriamente à zero hora do dia da votação.

**ART. 08 - Cabe a Comissão Eleitoral:**

- 1º Escolher o presidente e o secretário da Comissão Eleitoral que, lavrará as atas.
- 2º Elaborar o calendário para inscrição dos candidatos.
- 3º Determinar os dias de debates, entre os candidatos inscritos no processo.
- 4º Estabelecer o calendário para a realização das eleições.
- 5º Coordenar e fiscalizar todo o processo eleitoral.
- 6º Decidir sobre a impugnação de votos ou urnas.
- 7º Instruir os mesários sobre o processo eleitoral.
- 8º Apurar os votos da eleição.
- 9º Publicar, antes da eleição, a relação de eleitores habilitados, por categoria.
- 10º Solicitar a cada segmento, a designação de um representante e suplente, para participarem com mesários durante a eleição.
- 11º Emitir ata da eleição e da apuração até 24 horas após o término da apuração.
- 12º Julgar quaisquer irregularidades ocorridas durante a votação.
- 13º Organizar um arquivo com toda a documentação da eleição.
- 14º A comissão eleitoral assegurará o credenciamento de pelo menos dois fiscais por chapa, sendo estes, os únicos competentes para lavrar protestos em ata.
- 15º A comissão dará continuidade ao processo eleitoral mesmo na ausência de fiscalização por partes dos candidatos.
- 16º Cabe a Comissão Eleitoral fazer o encaminhamento da ata de eleição acompanhada das inscrições e documentos pertinentes ao Colegiado de Nutrição, para os devidos encaminhamentos.
- 17º A Comissão dará continuidade ao processo de consulta à comunidade mesmo na ausência de fiscalização por partes dos candidatos.

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE PELOTAS  
FACULDADE DE NUTRIÇÃO  
COLEGIADO DE NUTRIÇÃO**

18º Cabe a Comissão de Consulta à Comunidade fazer o encaminhamento da ata de consulta à comunidade acompanhada das inscrições e documentos pertinentes ao Colegiado do Curso de Gastronomia, para os devidos encaminhamentos.

19º Casos omissos: a Comissão poderá deliberar sobre casos omissos que ocorram durante o processo de Consulta à Comunidade.

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE PELOTAS  
FACULDADE DE NUTRIÇÃO  
COLEGIADO DE NUTRIÇÃO**

**CALENDÁRIO**

O Calendário a ser cumprido será o seguinte:

**I – INSCRIÇÕES**

As inscrições das chapas deverão acontecer no dia 08 e 09 de maio de 2019, no horário das 09:00 às 17:00 horas, junto à secretaria da Faculdade de Nutrição, sala 227. Os documentos referentes à inscrição encontram-se em Anexo neste Edital (Ficha de Inscrição e Termo de Responsabilidade).

**II – HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES**

A homologação parcial das inscrições ocorrerá no dia 10 de maio de 2019. O período de recurso para as chapas inscritas e não homologadas será no dia 13 de maio de 2019. A homologação final das chapas inscritas ocorrerá no dia 14 de maio de 2019.

**III- DEBATES**

O debate ou apresentação da proposta ocorrerá no dia 20 de maio de 2019, das 8:30 às 12:00 horas, em local definido em conjunto pela Comissão Eleitoral e as chapas inscritas. Para participação do debate, os candidatos deverão entregar o Termo de Compromisso, em anexo neste edital.

**IV – CONSULTA À COMUNIDADE**

A consulta à comunidade acontecerá nos dias 22 e 23 de maio de 2019 (quarta e quinta-feira), no horário das 08:30 às 17:00, em mesa eleitoral única, que funcionará no prédio da Faculdade de Nutrição.

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE PELOTAS  
FACULDADE DE NUTRIÇÃO  
COLEGIADO DE NUTRIÇÃO**

A abertura da urna será no dia 24 de maio de 2019, às 8:30, na Faculdade de Nutrição, Campus Porto, sala 225.

A divulgação do resultado ocorrerá no mesmo dia da apuração, com posterior homologação em reunião de Colegiado.

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE PELOTAS  
FACULDADE DE NUTRIÇÃO  
COLEGIADO DE NUTRIÇÃO**

**FICHA DE INSCRIÇÃO**

**Para: Comissão Eleitoral**

Vimos por meio deste, solicitar inscrição para concorrer à eleição de Coordenador do Colegiado do Curso de Nutrição/FN.

Informo que o(a) Professor(a).....

é candidato(a) à **COORDENADOR** do Colegiado do Curso de Nutrição e o Professor(a)

..... é candidato(a) à **COORDENADOR**

**ADJUNTO.**

FISCAL 1: \_\_\_\_\_

FISCAL 2: \_\_\_\_\_

Encaminho anexa a proposta de trabalho.

Atenciosamente,

---

Pelotas, \_\_\_\_ de maio de 2019.

Recebido por: \_\_\_\_\_

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE PELOTAS  
FACULDADE DE NUTRIÇÃO  
COLEGIADO DE NUTRIÇÃO**

**PROPOSTA DE TRABALHO**

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE PELOTAS  
FACULDADE DE NUTRIÇÃO  
COLEGIADO DE NUTRIÇÃO**

**TERMO DE RESPONSABILIDADE**

O(a) candidato(a) .....

assume a responsabilidade de ratificar as disposições do Regulamento para Eleições de Coordenador do colegiado de Nutrição da Faculdade de Nutrição, o qual recebemos uma cópia.

Pelotas, \_\_\_\_ de maio de 2019.

**Coordenador:** .....

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE PELOTAS  
FACULDADE DE NUTRIÇÃO  
COLEGIADO DE NUTRIÇÃO**

**TERMO DE COMPROMISSO**

O(a) candidato(a) .....

assume o compromisso de participar dos debates que ocorrerão durante o processo eleitoral para Coordenador(a) do colegiado de Nutrição, da Faculdade de Nutrição, ou, na possibilidade de ser a único inscrito, proceder a apresentação da proposta de trabalho.

Pelotas, \_\_\_\_ de maio de 2019.

**Coordenador:** .....